**CULTURA AO CENTRO 2024**

**APOIO À AÇÃO CULTURAL**

APOIO AO ASSOCIATIVISMO MUSICAL

 **QUESTÕES FREQUENTES (FAQ)**

1. **Quem pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural 2024?**

Podem apresentar candidatura todas as associações privadas, sem fins lucrativos, com caráter não profissional, com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da CCDRC, I.P. (ver lista de municípios).

1. **Uma entidade individual pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas as associações (entidades coletivas) são elegíveis.

1. **As Câmaras Municipais ou outras entidades, pessoas coletivas de direito público, podem apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas as associações privadas podem apresentar candidatura.

1. **Uma associação privada sem fins lucrativos cujo objeto principal, nos respetivos estatutos, se insira na área de desporto ou gastronomia pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas podem candidatar-se associações cujo objeto principal consagrado nos estatutos se insira no âmbito da cultura e das artes.

1. **As Dioceses podem apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. As Dioceses não integram a tipologia de entidades elegíveis.

1. **Uma associação legalmente constituída em 2023 pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Sim. Podem concorrer entidades legalmente constituídas há pelo menos um ano, contado à data da submissão da candidatura, ou seja, constituídas até maio de 2023.

1. **As Filarmónicas podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Sim, mesmo que tenham submetido candidatura ao Apoio ao Associativismo Musical (restituição do IVA) em dezembro de 2023.

1. **Em 2024, as associações podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural (de 6 de maio a 7 de junho) e ao Apoio ao Associativismo Musical (de 1 a 31 de dezembro)?**

Sim, desde que as associações sejam entidades elegíveis conforme os artigos 2º (Apoio à Ação Cultural) e Artigo 32º (Apoio ao Associativismo Musical) das Normas do CULTURA AO CENTRO 2024.

1. **Uma associação com sede, por exemplo, no Porto e que desenvolve projetos culturais na Região Centro pode submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas as associações com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da CCDRC, I.P. podem submeter candidatura (ver lista de municípios).

1. **Como existem quatro medidas de apoio é possível apresentar candidatura a várias medidas do Apoio à Ação Cultural?**

Não. Cada associação apenas pode submeter 1 candidatura.

1. **É possível imprimir o formulário de candidatura ao Apoio à Ação Cultural, preencher e enviar por email ou CTT?**

Não. É obrigatória a submissão da candidatura online, através do formulário adequado. Os documentos de envio obrigatório devem ser remetidos para o endereço gaac@ccdrc.pt.

1. **É possível submeter um plano de atividades como candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas a submissão de projetos culturais e artísticos é considerada elegível.

1. **No caso de um projeto cultural ser organizado por vários parceiros quem recebe o apoio financeiro à Ação Cultural?**

O único interlocutor é a associação que submete a candidatura. Assim, quem submete a candidatura é responsável pelo cumprimento dos procedimentos financeiros e é quem recebe o apoio, independentemente do número de parceiros envolvidos.

1. **Um projeto que usufrua de patrocínios ou apoios institucionais pode ser candidatado ao Apoio à Ação Cultural?**

Sim. Porém serão excluídas todas as candidaturas cujos projetos sejam financiados ou financiáveis por outros instrumentos do Ministério da Cultura.

1. **Candidaturas ao Apoio à Ação Cultural submetidas após as 23h59 do dia 7 de junho são aceites?**

Não. O prazo de submissão de candidatura ao Apoio à Ação Cultural 2024 decorre de 6 de maio até às 23h59 do dia 7 de junho de 2024. Não são aceites candidaturas submetidas após essa data/hora.

1. **Associações sem contabilidade organizada podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Sim. No entanto as associações devem ser detentoras de capacidade para a prática de atos juridicamente válidos e dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis.

1. **Como é efetuada a verificação da despesa do Apoio à Ação Cultural?**

É obrigatória a entrega de cópias de faturas/recibos referentes à despesa apoiada. No caso de pagamento a serviços individuais é obrigatória a apresentação de cópia do Recibo modelo 6 ou Ato Isolado.

1. **O apoio à Ação Cultural é dado ao montante total das despesas submetidas na candidatura?**

Sim. O Apoio à Ação Cultural 2024 apoia 100% de cada despesa elegível submetida na candidatura até ao montante máximo considerado na linha de apoio.

1. **As despesas associadas ao consumo mensal da água ou obras efetuadas nas sedes das associações são elegíveis ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas as tipologias de despesas indicadas para cada medida (ver artigos 9º, 13º, 19º, 24º) são elegíveis. Despesas de outra tipologia não são consideradas.

1. **Quando e como é pago o apoio à Ação Cultural à associação?**

Após concretizar o projeto, a associação deve enviar os documentos solicitados no Artigo 29.º das Normas, o que inclui o comprovativo das despesas, o recibo da associação no valor do apoio e o relatório final do projeto. Após verificação da documentação enviada o apoio é pago através de transferência bancária para a conta da associação.

1. **Existe alguma obrigação de comunicar o Apoio à Ação Cultural?**

Sim. Conforme Artigo 41.º das Normas, as entidades beneficiárias de apoio devem inserir o logótipo da CCDRC, I.P. em todos os materiais comunicacionais produzidos, com referência ao apoio.

1. **A participação da comunidade no projeto diz respeito à presença do público nas sessões de apresentação do projeto artístico?**

Não. Apenas são consideradas as iniciativas em que a comunidade tem uma participação ativa e envolvimento na criação e/ou desenvolvimento do projeto artístico.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Comunidade Intermunicipal** | **Município** | **Comunidade Intermunicipal** | **Município** |
| Região de Aveiro | Águeda | Viseu Dão Lafões | Aguiar da Beira |
| Albergaria-a-Velha | Carregal do Sal |
| Anadia | Castro Daire |
| Aveiro | Mangualde |
| Estarreja | Nelas |
| Ílhavo | Oliveira de Frades |
| Murtosa | Penalva do Castelo |
| Oliveira do Bairro | São Pedro do Sul |
| Ovar | Santa Comba Dão |
| Sever do Vouga | Sátão |
| Vagos | Tondela |
|  Região de Coimbra | Arganil | Vila Nova de Paiva |
| Cantanhede  | Viseu |
| Coimbra  | Vouzela |
| Condeixa-a-Nova  | Beiras e Serra da Estrela | Almeida |
| Figueira da Foz  | Belmonte |
| Góis  | Celorico da Beira |
| Lousã  | Covilhã |
| Mealhada  | Figueira de Castelo Rodrigo |
| Mira  | Fornos de Algodres |
| Miranda do Corvo  | Fundão |
| Montemor-o-Velho  | Gouveia |
| Mortágua  | Guarda |
| Oliveira do Hospital  | Manteigas |
| Pampilhosa da Serra  | Mêda |
| Penacova | Pinhel |
|  Penela | Sabugal |
|  Soure  | Seia |
| Tábua  | Trancoso |
| Vila Nova de Poiares | Beira Baixa | Castelo Branco |
| Região de Leiria | Alvaiázere  | Idanha-a-Nova |
| Ansião  | Oleiros |
| Batalha  | Penamacor |
| Castanheira de Pera  | Proença-a-Nova |
| Figueiró dos Vinhos  | Sertã |
| Leiria  | Vila de Rei |
| Marinha Grande  | Vila Velha de Rodão |
| Pedrógão Grande |  |  |
|  Pombal  |  |  |
| Porto de Mós |  |  |